



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO Nº 084/2018

**CONTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrado perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecido no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos - RS, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUCIANO LEITES ROCHA**, brasileiro, residente e domiciliado em Arroio dos Ratos - RS, portador do RG nº 6071159211, expedido pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 907.552.270-34;

CONTRATADA: MARCELO DE FARIA CORRÊA ANDREATTA, pessoa física, portador da cédula de identidade expedido pela SJS/RS nº. 7073478021, inscrita no CPF nº. 971.351.190-53, PIS nº 1.278.850.769-2, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 747 Sala 02, Bairro Centro, Osório – RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas às seguintes cláusulas do presente contrato, o qual se regerá em conformidade com as disposições da Lei número 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente contrato tem como objeto a contratação de uma palestra para a abertura do segundo semestre do ano letivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – A palestra ocorrerá no dia 27 de Julho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor da palestra será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por RPA, sendo descontados 11% para fins de INSS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado no Banco do Brasil, Agencia 0138-4, Conta: 7.669-4.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Órgão: 06
Unidade: 06.01
Funcional: 12.244.1272
Projeto/Atividade: 2.061
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.0020
Código reduzido: 000279
Nº do Bloqueio: 1.986/2018



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA QUARTA - O Contratado prestará os serviços acima descritos neste Município, sendo que as despesas com transporte são de responsabilidade do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – O Contratante não se responsabilizará pelo pagamento de qualquer indenização por danos causados a terceiros, decorrentes de ação ou omissão por parte da Contratada, não tendo, o Município, qualquer responsabilidade com estes pagamentos não arcando também com todos os ônus decorrentes do pagamento de seus auxiliares ou prestadores de serviços na execução deste contrato, bem como em relação aos encargos sociais e trabalhistas, mesmo que subsidiária.

PARÁGRAFO SEXTA - O presente contrato será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio da servidora Vanessa Romera.

CLÁUSULA SETIMA – As partes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo – RS, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 26 de Julho de 2018.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

MARCELO DE FARIA CORRÊA ANDREATTA
Contratada

SABRINA PFINGSTAG BARTH
Secretária Municipal da Educação e Cultura

Vanessa Romera
Fiscalizador / Matrícula nº _____

Testemunhas:

1: _____
Matrícula/CPF:

2: _____
Matrícula/CPF:

Este contrato se encontra examinado e aprovado por este Assessor Jurídico.

Em ____-____-____.

Nome e/ou carimbo: Susi Shizuko Tazoe
Assessora Jurídica
OAB/RS: 112.467